

1 Aos DEZESSETE dias do mês de junho de 2025, às 8h, na sede da Secretaria Municipal de
2 Saúde, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de João Neiva, com a presença dos(as)
3 conselheiros(as) (titulares ou suplentes com titulares ausentes): Rosilene Maria Fachetti Milani,
4 Edimara Pajehu de Castro, Jaqueline Fischer, Silvia dos Santos Maria Leite, Maria Paulete,
5 Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo e Terciano Carrareto Delunardo .1) **Deliberação da Ata**
6 **Anterior:** Aprovada sem ressalvas. 2) **Leitura e Aprovação da IX Conferência Municipal**
7 **Saúde:** Rosilene realiza leitura do REGIMENTO INTERNO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL
8 DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA –ES CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DO OBJETIVOS Art. 1º
9 Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e
10 funcionamento da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva. Art. 2º - A IX Conferência
11 Municipal de Saúde de João Neiva, convocada pela. Resolução do Conselho Municipal de
12 Saúde – CMS n.º 345, de 20/05/2025 e pelo Prefeito Municipal, Paulo Sergio de Nardi, através
13 do Decreto Municipal nº. 10.142, de 04 de junho de 2025, retificado pelos Decretos Municipais
14 n.º 10.148/2025 e 10.158/2025, tem por objetivos: I - Avaliar a situação da saúde de acordo
15 os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS previstos na Constituição
16 Federal e na Lei Orgânica da Saúde; II – Elencar as prioridades e elaborar as diretrizes para a
17 construção do Plano Municipal Plurianual de Saúde 2026-2029; CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO
18 Art. 3º - A IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva, será realizada no dia 09 de julho
19 de 2025, nas instalações da Câmara Municipal de João Neiva, no período de 08 às 17 horas.
20 CAPÍTULO III DO TEMA Art. 4º - Nos termos deste Regimento, a IX Conferência Municipal de
21 Saúde de João Neiva terá como tema central: “Plano Municipal de Saúde: A importância da
22 participação social na construção do Plano Municipal de Saúde”, com os seguintes eixos: 1) Atenção à saúde e Vigilância 2) Infra Estrutura 3) Gestão e Regulação 4) Controle Social § 1º
23 O tema central deve permear as discussões dos eixos, assegurando o espaço para debate sobre
24 questões específicas em função da realidade do Município. § 2º – Cada grupo de trabalho terá
25 um Relator, eleito entre os membros do grupo, que encaminharão as propostas do grupo à
26 plenária final para votação. CAPÍTULO IV DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS Art. 5º - Serão
27 consideradas como instâncias deliberativas da IX Conferência Municipal de Saúde de João
28 Neiva I – Plenárias; II – Trabalhos de Grupos; CAPÍTULO V ESTRUTURAÇÃO E
29 COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA Art. 6º - A Comissão Organizadora da IX
30 Conferência Municipal de Saúde de João Neiva será composta por: Presidente: Maria Melânia
31 Ruy Tolomei de Araújo Coordenador geral: Amanda Morellato Carlesso Campostrini Relator
32 geral: Rosilene Maria Fachetti Milani Membro: Daniela da Silva Souza Membro: Cleide Beatriz
33 Gasparini da Silva Lopes Membro: Silvia Maria dos Santos Leite Membro: Jaqueline Fischer
34 Membro: Cristina Valéria Guimarães Art. 7º - Compete a Comissão Organizadora: I - Promover,
35 coordenar e supervisionar a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva
36 atendendo aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; II - Elaborar o regimento
37 interno e os regulamentos da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva; III - Indicar o Tema

39 Central e o roteiro dos eixos temáticos; IV - Apresentar ao plenário do Conselho Municipal de
40 Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde a prestação de contas; V - Definir e acompanhar a
41 disponibilidade e organização da infra-estrutura, inclusive do orçamento para a realização da IX
42 Conferência Municipal de Saúde de João Neiva; VI - Realizar o julgamento dos recursos
43 relativos aos credenciamentos de delegados; VII - Discutir e deliberar sobre todas as questões
44 julgadas pertinentes da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva não previstas nos
45 itens anteriores. SEÇÃO I Atribuições do Presidente, da Relatoria Geral e dos Membros: Art. 8º.
46 À Presidência: I - Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora; II - Coordenar
47 as reuniões e atividades da Comissão Organizadora; III - Supervisionar todo o processo de
48 organização da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva; IV - Propor condições de
49 infra-estrutura necessárias à realização IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva,
50 referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, de reprografia, comunicações,
51 hospedagem, transporte, alimentação e outras; V - Avaliar, juntamente com toda a Comissão
52 Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IX
53 Conferência Municipal de Saúde de João Neiva. Art. 9º – À Coordenação Geral cabe: I- Dar
54 cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora; II- Participar das reuniões da
55 Comissão Organizadora; III- Coordenar as reuniões e atividades das Comissões Especiais; IV-
56 Apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da Comissão Organizadora. Art. 10º – À Relatoria
57 Geral cabe: I - Coordenar a Relatoria da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva; II -
58 Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Eixos Temáticos; III - Coordenar a
59 elaboração e organizar as Moções aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da IX
60 Conferência Municipal de Saúde de João Neiva; IV - Coordenar a elaboração do Relatório Final
61 da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva, apresentando de forma distinta as
62 diretrizes para que sejam tomadas todas as providências. Art. 11º – Aos Membros cabem: I –
63 Acompanhar e Contribuir com a realização da IX Conferência Municipal de Saúde de João
64 Neiva. CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES Art. 12º - A IX Conferência Municipal de Saúde de
65 João Neiva contará com a participação máxima de 48 (quarenta e oito) participantes. § 1º - Nos
66 termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da
67 Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a representação dos usuários na IX
68 Conferência Municipal de Saúde de João Neiva será paritária em relação ao conjunto dos
69 representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim
70 configurada a participação: I. 50% dos participantes serão representantes dos usuários; II.. 25%
71 dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; e III. 25% serão
72 representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde. § 2º – As inscrições deverão
73 ser realizadas até as 12 horas do dia 08/07/2025, na sede a Secretaria Municipal de Saúde
74 localizada na Rua Plácido Vassolo, n.º 48 – 2º andar – Centro - João Neiva/ES, por email
75 institucional, e ainda por Link que serão divulgados. Art. 13º - Os participantes da IX
76 Conferência Municipal de Saúde de João Neiva distribuir-se-ão em três categorias: I. Delegados

77 com direito a voz e voto; II. Convidados com direito a voz; III. Observadores. Art. 14º - Os
78 Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, são delegados natos para participarem das
79 etapas IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva. CAPÍTULO VII DOS RECURSOS
80 FINANCEIROS Art. 15º - As despesas com a organização geral para a realização da IX
81 Conferência Municipal de Saúde de João Neiva correrão à conta da dotação orçamentária
82 consignada pela Secretaria Municipal de Saúde. CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS
83 16º - O Relatório Final da IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva conterá as
84 propostas e Moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam
85 subsidiar construção do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das
86 políticas e programas de Atenção à Saúde da população. Parágrafo único. O Relatório Final
87 IX Conferência Municipal de Saúde de João Neiva será encaminhado ao Gabinete da
88 Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser
89 amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento. Art. 17º -
90 casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX
91 Conferência Municipal de Saúde de João Neiva. Art. 18º - Este Regimento, elaborado pela
92 Comissão Organizadora foi apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde -
93 Resolução CMS Nº 347/2025, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se
94 disposições em contrário. APOVADO SEM RESALVAS. Rosilene propõe que seja realizado
95 grupos sendo cada grupo com dois eixos norteadores: Grupo 1: Atenção a Saúde e Vigilância
96 Grupo 2: Gestão e Regulação. Aprovado por unanimidade dos presentes. 3) Outros assuntos
97 Melânia pergunta sobre VACINA INFLUENZA, SE ESTA É ofertada durante todo ano ou
98 somente em campanhas, realiza ligação a Enfermeira da Vigilância Débora e a mesma diz
99 Durante todo o ano está disponível para: crianças a partir de 6 meses, idosos com 60 anos
100 e gestantes, todo o restante do público somente em campanhas. Nada mais havendo a
101 encerro a reunião lavro a presente ata, que será assinada por mim, pelo(a) presidente e
102 pelos(as) conselheiros(as) presentes.

103 Evelyn Freire Santos Pessotti

104 Rosilene Maria Fachetti Milani

105 Maria Pauletti

106 Sílvia Dos Santos Maria Leite

107 Maria Melânia Ruy Tolomei de Araújo

108 Jaqueline Fischer

109 Edmara Pajehu De Castro

110 Terciano Carrareto Delunardo